PUBLICADO EM
10 / 04 / 2013 no jornal
Bol. Inf. nº. 389

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 31/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:-

Art. 1º Resolve determinar que as reuniões das Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho da Câmara Municipal de Castro, deverão realizar-se, preferencialmente, no período da manhã, sendo que as horas relacionadas a esses trabalhos deverão respeitar o limite diário de 08 (oito) horas, incluído o período de expediente da Casa.

Art. 2º Nos casos em que os trabalhos e o expediente excederem a jornada máxima de 08 (oito) horas diárias, as horas excedentes serão computadas para fins de Banco de Horas.

Parágrafo único. As horas a que se referem o caput desse artigo só serão computadas mediante justificativa apresentada ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º De todas as reuniões realizadas pelas Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho da Câmara Municipal, serão elaborados relatórios, que deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Castro, em 04 de abril de 2.013.

Herculano da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 226.
Em 05 de 04 de 2013
As 16h50hs. Ass: